

ANEXO 14
DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS
(previsto no art. 216)

Nota: O Anexo 14 foi acrescentado pela Alteração nº 124 (Decreto nº 11.6999, de 08/09/09, DOE de 09/09/09), efeitos a partir de 09/09/09.

| | | | | | |
|---|---|--|-------|------------|-----|
|  | GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA | DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS | PROC. | CÓD. INFАЗ | ANO |
| | | | | | |

INSCRIÇÃO ESTADUAL | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

OS DOCUMENTOS ABAIXO ESPECIFICADOS APRESENTAM A(S) SEGUINTE(S) OCORRÊNCIA(S)

| CÓDIGO | OCORRÊNCIA |
|--------|--|
| 0 | DOCUMENTOS FISCAIS INUTILIZADOS PELA FAZENDA POR MOTIVO DE EXCLUSÃO DO CAD/ICMS |
| 1 | DOCUMENTOS FISCAIS INUTILIZADOS POR MOTIVO DE SINISTRO/EXTRAVIO/PERDA OU DESAPARECIMENTO |
| 2 | DOCUMENTOS FISCAIS INUTILIZADOS POR NÃO SERVIREM MAIS PARA ACOBERTAR A OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO |
| 3 | DOCUMENTOS FISCAIS INUTILIZADOS POR VENCIMENTO DO SEU PRAZO DE VALIDADE |

CONTRIBUINTE
MUNICÍPIO:

DATA:

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

RG OU CPF

RECEBI AS DUAS VIAS DESTE DOCUMENTO

INEAZ-

DATA: / /

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CADASTRO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A(S) OCORRÊNCIA(S) CITADA(S) FOI(RAM) COMPROVADA(S)

INFAZ: _____

DATA: ____/____/_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
FLUXO - 1^a VIA - PROCESSO; 2^a VIA - CONTRIBUINTE

CADASTRO